

Lei nº 103/80

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal a vender uma área na quadra "P"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área urbana localizada na Quadra "P", com as seguintes medidas e confrontações:

cont. 10 metros de frente para a Rua
Artigo 1º - Cristo Rei, tendo a mesma fa-
gura nos fundos, onde confronta
com parte da mesma quadra;
- 40 metros da frente aos fundos
de ambos os lados, confrontan-
do com o lado direito (de quem
olha da Rua para o terreno)
com o imóvel da Lemat, (lote
sul atualmente) perfazendo uma
área de 400 metros quadrados.

Artigo 2º - A referida área que origi-
nalmente tinha a destinação
para construção de uma
Estação Rodoviária, ficar
sem destinação específica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Nova Andradina - MS, 03 de Se-
tembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antônio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal